



AFIXADO
EM: 29 / 11 / 18
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
LEI Nº 2.767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECEBIDO
03 DEZ 2018 12:16 Hs
Nº Protocolo 9489 03 / 12
Rubrica [assinatura]

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.671/2017), crédito especial no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), em favor de diversos órgãos, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em grupo de despesa das programações constantes dos orçamentos das unidades orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 13101 Secretaria de Administração Hospitalar

Programação: 10.302.1201.2463 Funcionamento do Hospital - HMJEH

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

IU/FT: 0 120 – Transferências de Recursos de Convênios - Estado/Saúde

Unidade Orçamentária: 14901 Fundo Municipal de Saúde – Administração Central

Programação: 10.301.1201.1007 Reforma de Unidade Básica de Saúde

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

IU/FT: 0 109 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.671/2017 (LOA 2018).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

[assinatura]
FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430